



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 4043/2022

De 15 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº 2.132/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais no exercício da competência que lhe outorga a Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00395/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I e Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº. 2132/2006 de 29 de setembro de 2006, que passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 1º — (...)

I - O motorista lotado na Secretaria de Educação, que realizar viagens para fora do município, terá um auxílio viagem mensal de até 3,31 VRM, que não se incorporará ao salário (CLT — Art. 457, 8º 2º), proporcional aos dias trabalhados;

Parágrafo Único - O valor a que se refere o inciso I, será controlado por planilha de viagem do setor e, informado até o dia 20 de cada mês ao Departamento de RH, tendo como valor base 0,150 VRM/dia;

Art. 2º - Fica alterada a redação do Inciso I e Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto nº. 2132/2006 de 29 de setembro de 2006, que passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 2º - (...)

I - O motorista lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar, que realizar viagens para fora do município, terá um auxílio viagem mensal de até 3,84 VRM, que não se incorporará ao salário (CLT — Art. 457, 8º 2º), proporcional aos dias trabalhados;

Parágrafo Único - O valor a que se refere o inciso I, será controlado por planilha de viagem do setor e, informado até o dia 20 de cada mês ao Departamento de RH, tendo como valor base 0,174 VRM/dia;

Art. 3º - Fica alterada a redação do Inciso I do Art. 3º do Decreto nº. 2132/2006 de 29 de setembro de 2006, que passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 3º - (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

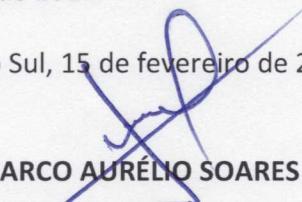
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

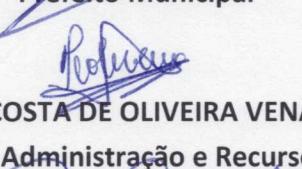
I - O motorista de caminhão, que realizar viagens específica e esporádica para fora do município, terá um auxílio viagem de 0,125 VRM/dia;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº. 2.132/2006 de 29 de setembro de 2006, Decreto nº. 2.176/2007 de 12 de fevereiro de 2007 e Decreto 2.427/2009 de 26 de março de 2009 e 3.336/2017 de 02 de maio de 2017.

Pilar do Sul, 15 de fevereiro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES

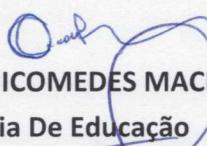
Prefeito Municipal


TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Secretaria de Administração e Recursos Jurídicos


rita de Cássia Queiroz CARVALHO

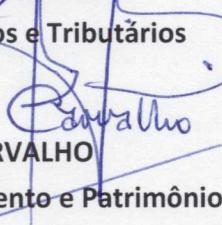
Secretaria de Saúde Bem Estar


VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO

Secretaria De Educação

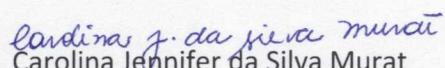

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.


Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I